



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 4288, DE 10 DE MAIO DE 2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DOAÇÃO PECUNIÁRIA PARA EDIFICAÇÃO DE UM PRÉDIO ANEXO ONDE ESTÁ INSTALADA A JUSTIÇA FEDERAL DO TRABALHO.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Município a receber doação pecuniária para a edificação que especifica.

Art. 2º Será edificado um prédio anexo ao próprio municipal, situado na Rua Dr. Otávio Oscar Campelo de Souza, 85, onde está instalada a Justiça Federal do Trabalho.

Art. 3º A doação constitui contribuição ao serviço público, feita pela AÇO VILLARES S/A, com sede na cidade e capital de São Paulo.

Art. 4º O valor da doação é da importância de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). (Redação dada pela Lei Ordinária nº 4315, de 07 de julho de 2005).

Art. 5º Ao receber a doação compromete-se o Município a promover a edificação do anexo, utilizando-se de mão-de-obra própria, fixando-se o prazo para a construção em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da lei.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, por decreto, um crédito especial até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fazer face as despesas previstas no art. 5º.

Art. 7º O crédito especial autorizado no artigo anterior terá como cobertura a transferência financeira prevista no art. 4º.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de maio de 2005.

---

João Antonio Salgado Ribeiro  
Prefeito Municipal